

Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 22/08/2016 foram declarados INIDÔNEOS.

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 30/11/2023 nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00012934/2023-64, DECLAROU CASSADA a Inscrição Estadual nº 483.057.009.111, atribuída à empresa BUENO & SILVA COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 28.391.649/0001-08 , com endereço declarado na Rua Trajano Machado nº 1033 – Centro, Novo Horizonte/SP, em razão de ter sido apurada a simulação de existência da empresa e sua participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada desde a data de 10/08/2017 (data da concessão da Inscrição Estadual), conforme prescrito no artigo 20, inciso II c/c parágrafo 2º, item 1 e no artigo 21, inciso I c/c parágrafo 1º, itens 1 e 2, ambos da Lei nº 6.374/1989-SP, e no artigo 38 da Portaria CAT nº 95/2006.

Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.

Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de 10/08/2017 foram declarados INIDÔNEOS.

Posto Fiscal de Votuporanga
ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas INAPTAS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 12 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome:BEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço:RUA EDIO ALVES DE OLIVEIRA, 788
Bairro/CEP:JARDIM AMERICA / 15.607-026
Cidade:FERNANDOPOLIS
IE:304.005.621.117
CNPJ:47.834.171/0001-80
Data Inatividade:04/05/2022
Expediente Sigadoc n.º:017.00102726/2023-56
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

Posto Fiscal de São José do Rio Preto
ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome:52.882.318 INGRID CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA
Endereço:AVENIDA MARGINAL SP-310 RODOVIA WASHINGTON LUIZ 445, 441
Bairro/CEP:JARDIM DO CEDRO / 15.038-900
Cidade:SAO JOSE DO RIO PRETO
IE:132.383.305.118
CNPJ:52.882.318/0001-47
Data Suspensão:30/11/2023
SEI Nº 017.00153709/20223-87
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdicção.

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 16 da Portaria CAT nº 95/2006, nos autos do processo SEI 017.00095057/2023-59, expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE) nº 799.096.172.110, atribuída à pessoa jurídica GRAN CERAIS PIG LTDA, CNPJ 31.054.954/0001-00, com endereço na AVENIDA GETULIO VARGAS, 1833, SALA 03, BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, em razão de indícios de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, desde 30/07/2018, data de sua concessão, hipótese prevista no artigo 30, inciso III do Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000). A instauração do PCN tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 16 da Portaria CAT nº 95/2006, nos autos do processo SEI 017.00007691/2023-42, expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE) nº 442.549.193.116, atribuída à pessoa jurídica DF DO BRASIL CONFECCOES LTDA, CNPJ 15.706.797/0001-14, com endereço na RUA JOAO GIANONI, 56, JARDIM CERQUEIRA LEITE -MAUA/SP, em razão de indícios de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, desde 03/06/2021, data de sua concessão, hipótese prevista no artigo 30, inciso III do Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000). A instauração do PCN tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 16 da Portaria CAT nº 95/2006, nos autos do processo SEI 017.00032939/2023-11, expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE) nº 286.718.031.112, atribuída à pessoa jurídica PERK CASA DAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 44.739.503/0001-59, com endereço na RUA CAPRICORNIO, 20, APT 12 BLOCO K, CONCEICAO - DIADEMA/SP, em razão de indícios de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, desde 04/01/2022, data de sua concessão, hipótese prevista no artigo 30, inciso III do Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000). A instauração do PCN tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 16 da Portaria CAT nº 95/2006, nos autos do processo SEI 017.00029209/2023-25, expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE) nº 442.521.721.114, atribuída à pessoa jurídica HARUMI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, CNPJ 04.245.028/0001-03, com endereço na RUA IDAIL

MARTIN PILLON, 160, JARDIM MAUA -MAUA/SP, em razão de indícios de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, desde 04/01/2021, data de sua concessão, hipótese prevista no artigo 30, inciso III do Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000). A instauração do PCN tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006. Em consonância ao artigo 17, §1º, da Portaria CAT nº 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00006999/2023-71, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 121.259.209.114, atribuída à pessoa jurídica VEX GLOBAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 37.803.980/0002-51, com endereço na AVENIDA INDUSTRIAL, 780, SALA 806, CAMPESTRE -SANTO ANDRE/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 16/11/2020, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a VEX GLOBAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, IE 121.259.209.114, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 16/11/2020.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00006679/2023-11, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 121.198.264.118, atribuída à pessoa jurídica GOLDPLASTIC TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 01.283.109/0001-46, com endereço na Av. Pereira Barreto, 1395, sala 66, lado A, Paraíso, Santo André/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 11/06/2020, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a GOLDPLASTIC TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI, IE 121.198.264.118, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 11/06/2020.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032943/2023-71, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 799.332.860.112, atribuída à pessoa jurídica ATIVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 00.618.344/0001-69, com endereço na RUA CAPISTRANO DE ABREU, 203, JORDONOPOLIS -SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 27/01/2012, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a ATIVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, IE 799.332.860.112, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 27/01/2012.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032944/2023-16 , DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 442.483.866.114, atribuída à pessoa jurídica IMPERIUM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 16.747.543/0001-07, com endereço na RUA CARLO DE CAMPO, 272, VILA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS – MAUÁ/SP – CEP 09.360-090, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 23/08/2012, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a IMPERIUM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, IE 442.483.866.114, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 23/08/2012.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032947/2023-50 , DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 121.201.006.115, atribuída à pessoa jurídica FLAVIO VALIN 20278884890, CNPJ 37.326.015/0001-54, com endereço na RUA ABERNESIA, 325, SANTA MARIA - SANTO ANDRE/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 18/06/2020, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a FLAVIO VALIN 20278884890, IE 121.201.006.115, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 18/06/2020.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032948/2023-02, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 635.263.077.119, atribuída à pessoa jurídica ROUPAS PROFISIONAIS MUNOZ ACUNA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, CNPJ 72.995.418/0001-97, com endereço na RUA DOUTOR FAUSTO RIBEIRO DE CARVALHO, 258, APT 03, RUDGE RAMOS -SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 05/10/2017, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de

existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a ROUPAS PROFISIONAIS MUNOZ ACUNA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, IE 635.263.077.119, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 05/10/2017.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032950/2023-73, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 442.440.340.118, atribuída à pessoa jurídica TRANSFORMS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 10.860.444/0001-50, com endereço na AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 4871, GALPAO 03, LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL - MAUA/SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 12/02/2021, data de fim de sua atividade no local indicado, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento

Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16
Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA

Ficam os contribuintes, abaixo identificados, notificados do INDEFERIMENTO do pedido de Redução de Alíquota de IPVA para empresas locadoras, formulado com base na Portaria SRE 13/2022. O motivo do INDEFERIMENTO foi a não apresentação da documentação dentro do prazo exigido no Art.4º da Portaria SRE 13/2022.

Nome	CNPJ	Nº Processo Sivei	Exercício
STOLLER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	47.933.037/0001-36	160032-20230816-114337737-86	2023

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE

Comunicado DDPE nº 008, de 30/11/2023

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE, conforme credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado em 17/11/2022 comunica que a COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CREDIABC está autorizada a utilizar o código 097345–4 para consignação em folha de pagamento.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria COADM nº 120 de 30 de novembro de 2023
Designa Gestores para acompanhamento e fiscalização de Execução Contratual

O Coordenador da Coordenadoria de Administração, da Chefia de Gabinete, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.544/89, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, DECIDE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores adiante identificados para atuarem como Fiscais do Contrato CATI-SM 09/2023, firmado com o Produtor Rural Daniel Henrique Zanatta, CNPJ: 22.424.015/0001-10, CPF: 399.008.448-82 conforme constam nos autos do Processo 007.00030397/2023-71, para a execução de serviços referentes à condução de 300 hectares de área de soja, em escala comercial, no Centro de Produção Ataliba Leonel, em Manduri, SP, pertencente à CATI Sementes e Mudas.

Fiscal Administrativo:
1. Mara Terezinha de Paula Nogueira Nascimento, RG: 22.211.732-1, do Centro de Produção Ataliba Leonel (CPAL).

Fiscal de Execução:

1. Fernando Alves dos Santos, RG: 42.143.845-9, do Centro de Produção Ataliba Leonel (CPAL).

Fiscal Suplente:

1. Juliano Amadeu Palma, RG: 25.552.631-3, do Centro de Produção Ataliba Leonel (CPAL).

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições aos Fiscais supracitados, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I - manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;

II - manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III - conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;

IV - assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V - verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI - verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII - estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII - solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX - determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI - exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII - verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

- aditamentos;
- revisões;
- prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- denúncia do contrato;
- proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;

e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a TRANSFORMS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, IE 442.440.340.118, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 12/02/2021.

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95, de 24/11/06, em decisão datada de 01/12/2023, nos autos do Processo SEI 017.00032949/2023-49, DETERMINA O ENQUADRAMENTO da situação da Inscrição Estadual (IE) nº 626.977.665.117, atribuída à pessoa jurídica GUSTAVO MARTIN VILLEGAS, CNPJ 26.284.295/0001-69, com endereço na RUA LUIS GUIMARAES, 38, LOJA A, BANGU -SANTO ANDRE/ SP, como “NULA” (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT nº 95/2006), desde 07/03/2018, data de sua concessão, em razão da constatação de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, hipótese prevista no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT nº 95/2006). Desta decisão cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Diretor de Gestão, Atendimento e Conformidade - DIGES), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão eventualmente atribuída a GUSTAVO MARTIN VILLEGAS, IE 626.977.665.117, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 07/03/2018.

Nome	CNPJ	Nº Processo Sivei	Exercício
STOLLER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	47.933.037/0001-36	160032-20230816-114337737-86	2023

XIII - glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV - sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV - adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

XVI - encaminhar, conforme prazo estabelecido, ao Centro de Finanças do Departamento de Orçamentos e Finanças da Coordenadoria de Orçamento e Finanças a fatura/nota fiscal atestada, acompanhada (s) de toda documentação exigida em contrato para fins de pagamento;

Artigo 3º - O Desenvolvimento da execução dos contratos será acompanhada pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, o qual deverá prestar todo suporte necessário, adotando, após análise, as providências propostas pelo (s) fiscal (s) do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2023.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO GFO Nº 04/2023

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos que foram realizados independente da ordem das exigibilidades. Tais pagamentos foram realizados para que fossem pagos efetivamente na data de seus vencimentos, findado fora dos parâmetros de liberação de custeio em geral praticados no Sistema de Execução Financeira – SEFAZ.

UG LIQUIDANTE PD VALOR PAGAMENTO
171201 2022PD00493 1.323,56 02/03/2022
171201 2022PD 0590 4.092,63 24/03/2022
171201 2022PD02121 602.920,40 02/08/2022

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO/DECISÃO –SEDPD/GS Nº 065/2023
Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Equipamentos de CADEIRA DE TRILHA

Termo de Convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/ SEDPcd n.º 2/2023, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Partícipes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os MUNICÍPIOS de:

PORTO FERREIRA Nº PROCESSO QTDE

PORTO FERREIRA SDPCD-PRC-2023-00037-DM 2 kits de Cadeira de trilha

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDUC – 67, DE 01-12-2023
Altera a Resolução SEDUC – nº47, de 01-11-2023, que dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o estudo da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH,

Resolve:

Artigo 1º - A alínea “b” do item 2, que trata sobre a Presença em Sala de Aulas, requisito integrante no Anexo da Resolução SEDUC – nº47, de 01-11-2023, passa a vigor

nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento óbito, folga TRE, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-adção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue." (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23/11/2023.

RESOLUÇÃO SEDUC – 68, DE 01-12-2023

Prorroga excepcionalmente o prazo de análise pelo CAF das prestações de contas de recursos repassados pelo PDDE Paulista, no exercício de 2022

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o alto volume de prestações de contas de recursos repassados em 2022, por meio do PDDE Paulista, ainda não finalizadas;

- os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;

- a obrigatoriedade da prestação de contas sobre o uso de recursos públicos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido pelo §1º do art. 7º, da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022, em caráter excepcional, até o dia 31/12/2023, para as seguintes Diretorias de Ensino:

ADAMANTINA
AMERICANA
APIÁI
ARARAQUARA
AVARÉ
BARRETOS
BAURU
BOTUCATU
BRAGANCA PAULISTA
CAJEIRAS
CAMPINAS LESTE
CAMPINAS OESTE
CARAGUATATUBA
CARAPICUÍBA
CENTRO
CENTRO OESTE
CENTRO SUL
DIADEMA
GUARATINGUETÁ
GUARULHOS NORTE
GUARULHOS SUL
ITAPECERICA DA SERRA
ITAPEVI
ITAQUAQUECETUBA
ITARARÉ
ITU
JABOTICABAL
JACARÉI
JAÚ
JUNDIAÍ
LESTE 1
LESTE 2
LESTE 3
LESTE 4
LIMEIRA
LINS
MARÍLIA
MAUÁ
MIRACATU
MIRANTE DO PARANAPANEMA
MOGI DAS CRUZES
NORTE 1
NORTE 2
OSASCO
OURINHOS
PINDAMONHANGABA
PIRASSUNUNGA
PRESIDENTE PRUDENTE
REGISTRO
RIBEIRÃO PRETO
SANTO ANASTÁCIO
SANTO ANDRÉ
SANTOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO ROQUE
SÃO VICENTE
SUL 1
SUL 2
SUL 3
SUMARÉ
TABOÃO DA SERRA
TAQUARITINGA
TAUBATÉ

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Educação

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

080040

Data: 01/12/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080261	2023PD01252	600,81
TOTAL		600,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080307	2023PD01203	8.373,07
TOTAL		8.373,07

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD02009	46,76
TOTAL		46,76

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2023PD01835	7.779,61
TOTAL		7.779,61

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080334	2023PD01539	52.878,36
TOTAL		52.878,36
TOTAL GERAL		69.678,61

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes,

diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação

em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 01/12/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2023PD00792	1.616,05
080273	2023PD00793	958,50
080273	2023PD00795	1.786,96
080273	2023PD00796	19.829,29
080273	2023PD00883	334.939,20
TOTAL		359.130,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD03935	61,67
080289	2023PD03936	61,67
080289	2023PD03937	61,67
080289	2023PD03938	61,67
080289	2023PD03939	61,67
080289	2023PD03940	61,67
080289	2023PD03941	61,67
080289	2023PD03942	61,67
080289	2023PD03943	61,67
TOTAL		555,03

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291	2023PD02150	7,35
080291	2023PD02238	834,14
080291	2023PD02240	33,11
TOTAL		874,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD02189	1.096,66
080304	2023PD02195	443,47
080304	2023PD02198	245,49
080304	2023PD02200	9.540,95
080304	2023PD02202	1.595,09
080304	2023PD02217	780,30
080304	2023PD02218	246,58
080304	2023PD02219	259,44
080304	2023PD02239	182,06
TOTAL		14.390,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2023PD02659	331,62
TOTAL		331,62

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080310	2023PD01530	156,71
080310	2023PD01545	293,99
080310	2023PD01549	586,44
080310	2023PD01553	353,67
080310	2023PD01557	152,69
080310	2023PD01560	16,74
080310	2023PD01564	225,27
TOTAL		1.785,51

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD01893	294,90
TOTAL		294,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD03079	4.607,92
TOTAL		4.607,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD01719	683,86
080340	2023PD01721	33.303,82
080340	2023PD01734	436,38
080340	2023PD01736	143,68
080340	2023PD01738	3.607,62
080340	2023PD01743	4.425,73
080340	2023PD01746	729,01
080340	2023PD01767	460,10
080340	2023PD01769	405,24
080340	2023PD01813	6.157,47
080340	2023PD01820	141,98
080340	2023PD01821	876,43
080340	2023PD01822	237,08
TOTAL		51.608,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2023PD49811	8,15
080358	2023PD49812	53,03
TOTAL		61,18

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD03944	1.332,02
080289	2023PD03945	1.332,02
TOTAL		2.664,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD02283	21.324,41
TOTAL		21.324,41
TOTAL GERAL		457.627,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD01893	294,90
TOTAL		294,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD03079	4.607,92
TOTAL		4.607,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD01719	683,86
080340	2023PD01721	33.303,82
080340	2023PD01734	436,38
080340	2023PD01736	143,68
080340	2023PD01738	3.607,62
080340	2023PD01743	4.425,73
080340	2023PD01746	729,01
080340	2023PD01767	460,10
080340	2023PD01769	405,24
080340	2023PD01813	6.157,47
080340	2023PD01820	141,98
080340	2023PD01821	876,43
080340	2023PD01822	237,08
TOTAL		51.608,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2023PD49811	8,15
080358	2023PD49812	53,03
TOTAL		61,18

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD03944	1.332,02
080289	2023PD03945	1.332,02
TOTAL		2.664,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD02283	21.324,41
TOTAL		21.324,41
TOTAL GERAL		457.627,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD01893	294,90
TOTAL		294,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD03079	4.607,92
TOTAL		4.607,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD01719	683,86
080340	2023PD01721	33.303,82
080340	2023PD01734	436,38
080340	2023PD01736	143,68
080340	2023PD01738	3.607,62
080340	2023PD01743	4.425,73
080340	2023PD01746	729,01
080340	2023PD01767	460,10
080340	2023PD01769	405,24
080340	2023PD01813	6.157,47
080340	2023PD01820	141,98
080340	2023PD01821	876,43
080340	2023PD01822	237,08
TOTAL		51.608,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2023PD49811	8,15
080358	2023PD49812	53,03
TOTAL		61,18

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD03944	1.332,02
080289	2023PD03945	1.332,02
TOTAL		2.664,04

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD02283	21.324,41
TOTAL		21.324,41
TOTAL GERAL		457.627,65

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2023PD01893	294,90
TOTAL		294,90

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080321	2023PD03079	4.607,92
TOTAL		4.607,92

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080340	2023PD01719	683,86
080340	2023PD01721	33.303,82
080340	2023PD01734	436,38
080340	2023PD01736	143,68
080340	2023PD01738	3.607,62
080340	2023PD01743	4.425,73
080340	2023PD01746	729,01
080340	2023PD01767	460,10
080340	2023PD01769	405,24
080340	2023PD01813	6.157,47
080340	2023PD01820	141,98
080340	2023PD01821	876,43
080340	2023PD01822	237,08
TOTAL		51.608,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2023PD49811	8,15
080358	2023PD49812	53,03
TOTAL		61,18

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080289	2023PD03944	1.332,02
080289	2023PD03945	1.332,02
T		